



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE PACAJÚS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505037-06.2019.8.06.0000).

TCT Nº 09/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, e o **MUNICÍPIO DE PACAJÚS**, com sede nesta Cidade, na Rua Guarany, Nº 600, Bairro Centro, CEP 62.870-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.384.407/0001-09, representado por seu Prefeito, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, **RESOLVEM** celebrar o presente termo para mútua cooperação, visando ao aprimoramento da cobrança de despesas processuais no âmbito das Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo aprimorar a cobrança de despesas processuais no âmbito das Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária que tramitam no Foro de Pacajús por meio do pagamento conjunto do Documento de Arrecadação do Município (DAM) referente ao débito de dívida ativa do contribuinte com o Município de Maracanaú e das despesas processuais devidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município só dará quitação da dívida, objeto da Execução Fiscal, após a comprovação do pagamento das custas processuais pelo executado.

Cláusula Segunda – Da Cooperação Técnica

A Secretaria de Finanças do Município ficará responsável por emitir o Documento de Arrecadação Estadual, no qual constará o valor a ser pago a título de custas processuais, requerendo a intimação do executado para o recolhimento do valor total referente ao débito e das custas.

§ 1º. Tal emissão será realizada por meio de serviço de *webservice* fornecido pelo Tribunal de Justiça à Secretaria de Finanças do Município.

§ 2º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para adaptação dos sistemas a que se refere esta cláusula.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Aditivo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Quarta – Dos Recursos Envolvidos

Para consecução do objeto do presente instrumento, não haverá transferência de verbas entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Cláusula Quinta – Da Denúncia ou Rescisão

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Mediante concordância das partes, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo único. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionadas pro consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

Cláusula Sétima – Da Publicação

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e a Procuradoria Geral de Município fará publicar no Diário Oficial do Município, sendo que as publicações dar-se-ão na forma de extrato.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2019.



WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÓS

Testemunhas: _____